



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

LEI MUNICIPAL Nº 2.036/A, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bernardino de Campos, para os exercícios de 2018 a 2021.

ODILON MARTINS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Bernardino de Campos, para o quadriênio de 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o referido período, as diretrizes, programas, objetivos e metas na forma dos anexos I, II, III e IV, que fazem parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias explicitará metas para cada exercício financeiro, indicando os programas, objetivos e metas prioritárias a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentário, que, por sua vez, reservará recursos para a sua execução.

Artigo 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual ou Projeto de Lei específico.

Artigo 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio de lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 16 de novembro de 2017.


ODILON RODRIGUES MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data


PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA

Responsável pelo expediente da secretaria administrativa